

司法警察廳：
批示綱要數件
消防局：
聲明書一件

澳門社會福利處

聲明書一件

官署文告

教育廳佈告 關於官立伯多祿小學校及丞仔官立小學校一九七六一一九七七學年度招生事宜
教育廳佈告 關於招考填補國立圖書館一等書記考試日期

衛生救濟廳佈告 關於考陸本廳人員團體一等文員唯一應考人考試成績表

衛生救濟廳佈告 關於以審查文件方式招考本廳海外共同葯劑師團體等葯劑師一缺典試委員會之組織事宜

財政廳佈告 關於衛生救濟廳需用運屍車一輛之特別招標事宜

財政廳佈告 關於招考本廳合約人員團體男打字員一缺事宜

郵電廳佈告 貯金科一九七六年六月份月結

經濟廳佈告 關於「大方」(譯音)製衣工業場所請求准許開設之申請事宜

工務運輸廳佈告 關於招考本廳散工團體三等汽車司機一缺考試成績表

氣象台佈告 關於招考本廳技術助理人員團體二等助理電報兼觀象員准考人臨時名單

新聞旅遊處佈告 關於東望洋前兵營之招租事宜

博彩合約監察處佈告 關於招考本處合約人員團體一等書記兼打字員一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於考陸本廳人員團體一等書記考試成績表

海軍軍務廳佈告 關於考陸本廳人員團體一等書記事宜

澳門地區獨立陸軍司令部(清算委員會)佈告 有關本部隊清算委員會債務及待辦事宜聲明書之遞交

澳門市政廳佈告 關於開投招人承辦第一四/七六號工程一在望廈墳場一座可容納八百二十四個骨箱建築物之建造

法院及其他

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO Secretaria de Estado da Descolonização Gabinete Militar e de Marinha Serviços de Marinha

Por despacho superior de 18 de Dezembro de 1975, anotado e visado pelo Tribunal de Contas respectivamente em 22 e 23 de Março último:

Luís Francisco Libório Lorvão, marinheiro A n.º 2423/69 — dada por finda a nomeação, em comissão, num dos lugares da lotação da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau.

Jorge Gonçalves dos Santos, marinheiro L n.º 428/70 — nomeado, em comissão, para a vaga resultante da exoneração do marinheiro A n.º 2439/69 Luís Francisco Libório Lorvão.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257.)

Para ser publicado no «Boletim Oficial de Macau».

Serviços de Marinha, 8 de Junho de 1976. — O Chefe, César Leal Coelho, capitão-de-fragata.

(D. R. n.º 144, de 22-6-1976, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 31/76/M
de 17 de Julho

Considerando que as categorias de director e inspector escolar se adquirem mediante a transição pelos lugares de subdirector e subinspector;

Tendo em vista o aproveitamento dos recursos locais para o provimento daqueles lugares, e possibilitar a promoção do professorado de ensino primário de Macau;

Entendendo que essa promoção deve ser feita pelos escalões hierárquicos do quadro respectivo;

Sob proposta dos Serviços de Educação e com parecer favorável dos Serviços de Finanças;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. São criados, nos Serviços de Educação de Macau, os lugares de subdirector e subinspector escolar, de categoria correspondente à letra H, nos termos do Decreto-Lei n.º 49 367, de 28 de Outubro de 1969.

2. Competem também, nas categorias de subdirector e subinspector escolares, as gratificações actualmente correspondentes às categorias de director e inspector escolares.

Art. 2.º Os provimentos iniciais serão sempre feitos nas categorias de subdirector e subinspector escolar.

Art. 3.º — 1. Os lugares a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º serão providos, mediante concurso de provas públicas, entre professores de ensino primário do quadro habilitados com o curso das Escolas do Magistério Primário, com pelo menos cinco anos de serviço docente e todo o serviço prestado qualificado de suficiente.

2. As condições dos concursos para os lugares de subdirector e subinspector escolar, bem como para a promoção a director e inspector escolar, serão regulamentadas em diploma especial.

Art. 4.º Os actuais lugares de director e inspector escolares não serão extintos, mas deixarão de ser dotados, só voltando a sê-lo se houver aumento de serviço que justifique o seu preenchimento.

Art. 5.º Para o lugar de subdirector escolar a que se refere o artigo 1.º do presente diploma, transita, independentemente de quaisquer formalidades legais de visto e posse, a actual professora do quadro do ensino primário habilitado com o curso do magistério primário que exerce o cargo de inspector-escolar, substituto.

Assinado em 14 de Julho de 1976.

Publique-se.

O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.